ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA Nº 001/99

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

ALTERA O ARTIGO 15, INCISO VII DA LEI ORGÂNICA

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Erechim.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e PROMULGA a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Artigo 15 - (...)

VII - Fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, ERECHIM, RS,
18 DE MAIO DE 1.999.

Ver. **ALDERICO ALBINO MIOLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Data Supra.

Ver. **MARCOS ANTONIO LANDO**
1º Secretário

Ver. **CEZAR AUGUSTO CALDART**
2º Secretário

CERTIFICO, para os devidos fins, que a Câmara Municipal de Erechim-RS, manteve afixado no local destinado à divulgação dos atos do Poder Legislativo (saguão), durante o período de 03 dias, o/a Emenda nº 001/99 de 18.05.99
Erechim, RS, 18 de Maio de 1999
Câmara Municipal de Vereadores